



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

**Institui o Comitê Municipal de Cultura, com o objetivo de deliberar sobre o planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas pela Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos da lei Federal nº 14.017/2020.

Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais voltadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida através do Decreto Legislativo Estadual nº 6 de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de participação da sociedade civil para legitimar as decisões tomadas no tocante à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul, de caráter temporário, consultivo, deliberativo e colaborativo, tendo como objetivo deliberar acerca do planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais constantes na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul será coordenado pela, constituído por 04(quatro) membros, de acordo com a seguinte composição:

- I – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Elisana Pillonetto
- II – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento - Ieda Ana Geme
- III – Andreia Zanella – Chefe de Gabinete
- IV - Diretora do Departamento de Ação Social - Ronise Jane Ravanelli

**Art. 3º.** Fica designada Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, como Presidente do Comitê Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** O Comitê Municipal de Cultura se reunirá sempre que convocado pela sua Presidente, devendo os membros serem cientificados com no mínimo 24 horas de antecedência.

**Art. 5º.** Os trabalhos do Comitê perdurarão durante o período que se fizer necessário, para a execução das ações da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito

Publicado em: 08/10/20

Edição nº: 2113

Página: 30

Órgão Diário Eletrônico

**Art. 1º.** Revogo o procedimento de Pregão nº 045/2020 e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

**Art. 2º.** Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vilmar Possato Duarte  
**Código Identificador:**E66DFD3D

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.**

Revoga o item 41 do Edital de Pregão nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que o objeto contido no item 41 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2020, tornou-se desnecessário e inoportuna sua aquisição;

Considerando que a fragmentadora de papel existente no setor de contabilidade é capaz de atender toda a demanda da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Revogo o item 41 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 041/2020, na forma eletrônica, e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

**Art. 2º.** Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vilmar Possato Duarte  
**Código Identificador:**72B5AD43

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui o Comitê Municipal de Cultura, com o objetivo de deliberar sobre o planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas pela Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos da lei Federal nº 14.017/2020.

Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais voltadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida através do Decreto Legislativo Estadual nº 6 de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de participação da sociedade civil para legitimar as decisões tomadas no tocante à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul, de caráter temporário, consultivo, deliberativo e colaborativo, tendo como objetivo deliberar acerca do planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais constantes na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul será coordenado pela, constituído por 04(quatro) membros, de acordo com a seguinte composição:

- I – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Elisana Pillonetto
- II – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento - Ieda Ana Geme
- III – Andreia Zanella – Chefe de Gabinete
- IV - Diretora do Departamento de Ação Social - Ronise Jane Ravanelli

**Art. 3º.** Fica designada Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, como Presidente do Comitê Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** O Comitê Municipal de Cultura se reunirá sempre que convocado pela sua Presidente, devendo os membros serem cientificados com no mínimo 24 horas de antecedência.

**Art. 5º.** Os trabalhos do Comitê perdurarão durante o período que se fizer necessário, para a execução das ações da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vilmar Possato Duarte  
**Código Identificador:**99A17623

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 066/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 051/2020, que está remarcando a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia, para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Braganey-PR, conforme exige a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

A data de abertura da licitação, inicialmente marcada para o dia 29/09/2020 às 09h00, será alterada em decorrência da suspensão provisoriamente do certame despachado pelo Departamento Jurídico através do Parecer Jurídico emitido em 28/09/2020.